

Boletim de Serviço

Nº 110, 13 de fevereiro de 2017.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA
Superintendente do HUMAP

LUIZ HENRIQUE SANTOS COELHO
Gerente Administrativo

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA
Gerente de Atenção à Saúde

DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Superintendência..... | 04 |
| Portarias..... | 04 |
| Portaria n. 31 de 06 de fevereiro de 2017..... | 06 |
| Portaria n. 32 de 06 de fevereiro de 2017..... | 07 |
| Portaria n. 33 de 06 de fevereiro de 2017..... | 09 |
| Portaria n. 34 de 06 de fevereiro de 2017..... | 10 |
| Portaria n. 35 de 06 de fevereiro de 2017..... | 11 |
| Portaria n. 36 de 08 de fevereiro de 2017..... | 12 |
| Portaria n. 37 de 08 de fevereiro de 2017..... | 14 |
| EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO..... | 16 |
| Resolução n. 08 de 09 de fevereiro de 2017..... | 17 |
| Divisão de Gestão de Pessoas..... | 27 |
| Portaria n. 06 de 09 de fevereiro de 2017..... | 27 |

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 31, de 06 de fevereiro de 2017.

Retifica a Portaria nº 23, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 109, 06 de fevereiro de 2017, página 25.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“**Art 1º** Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.....”

Leia-se:

“**Art 1º** Constituir a COMISSÃO APURADORA.....”

Onde se lê:

“**Art 1º** sendo composta pelos membros abaixo:

- 1) Cláudia Emilia Lang – matricula SIAPE 13597331;
- 2) André Jesus do Nascimento – matricula SIAPE 1357851;
- 3) **Rildon Vaz da Silva – matricula SIAPE 6433732;”**

Leia-se:

“**Art 1º** sendo composta pelos membros abaixo:

- 1) Edeilson Silva Cruz – matricula SIAPE 2254122;
- 2) Simone de Fátima Crispim – matricula SIAPE 1333354;
- 3) **Marcelo Gomes Soares – matricula SIAPE 1458843;”**

Onde se lê:

“Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora Cláudia Emilia Lang – matrícula SIAPE 13597331 e nas faltas e impedimentos deste, por André Jesus do Nascimento – matrícula SIAPE 1357851.”

Leia-se:

“Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor Edeilson Silva Cruz – matrícula SIAPE 2254122 e nas faltas e impedimentos deste, por Simone de Fátima Crispim – matrícula SIAPE 1333354.”

Onde se lê:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Leia-se:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação da Portaria nº 23 para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Andréia Antonioli

Portaria nº 32, de 06 de fevereiro de 2017.

Retifica a Portaria nº 24, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 109, 06 de fevereiro de 2017, página 26.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“Art 1º Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.....”

Leia-se:

“**Art 1º** Constituir a COMISSÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR....”

Onde se lê:

“**Art 1º** sendo composta pelos membros abaixo:

- 4) Luciana Maria Marangoni Iglecias – matricula SIAPE 1145051;
- 5) Marcelo Gomes Soares – matricula SIAPE 1458843;
- 6) **Simone de Fátima Crispim – matricula SIAPE 1333354;”**

Leia-se:

“**Art 1º** sendo composta pelos membros abaixo:

- 1) Luciana Maria Marangoni Iglecias – matricula SIAPE 1145051;
- 2) Rildon Vaz da Silva – matricula SIAPE 6433732;
- 3) Lurdes Regina Barbosa Areco – matricula SIAPE 1145195;

Onde se lê:

“**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo servidor Marcelo Gomes Soares – matricula SIAPE 1458843 e nas faltas e impedimentos deste, por Luciana Maria Marangoni Iglecias – matricula SIAPE 1145051.”

Leia-se:

“**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo servidor Rildon Vaz da Silva – matricula SIAPE 6433732 e nas faltas e impedimentos deste, por Luciana Maria Marangoni Iglecias – matricula SIAPE 1145051.”

Onde se lê:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Leia-se:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da Portaria nº 24 para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Andréia Antonioli

Portaria nº 33, de 06 de fevereiro de 2017.

Retifica a Portaria nº 25, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 109, 06 de fevereiro de 2017, pág 26.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“Art 1º Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.....”

.... sendo composta pelos membros abaixo:

- 7) Elisabeth de Souza Andrade – matricula SIAPE 1173527;
- 8) Denys Luiz Rodrigues Santos – matricula SIAPE 2249728;
- 9) Mercy da Costa Souza – matricula SIAPE 2320607;

Leia-se:

“Art 1º Constituir a COMISSÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR.....”

.... sendo composta pelos membros abaixo:

- 1) Elisabeth de Souza Andrade – matricula SIAPE 1173527;
- 2) Denys Luiz Rodrigues Santos – matricula SIAPE 2249728;
- 3) Gustavo Fagundes da Silveira – matricula SIAPE 2241397;

Onde se lê:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Leia-se:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da Portaria nº 25 para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Andréia Antonioli

Portaria nº 34, de 06 de fevereiro de 2017.

Retifica a Portaria nº 26, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 109, 06 de fevereiro de 2017, pág 27.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“Art 1º Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.....”

Leia-se:

“Art 1º Constituir a COMISSÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR.....”

Onde se lê:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Leia-se:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da Portaria nº 26 para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Andréia Antonioli

Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2017.

Retifica a Portaria nº 27, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 109, 06 de fevereiro de 2017, pág 28.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“Art 1º Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.....”

Leia-se:

“Art 1º Constituir a COMISSÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR.....”

Onde se lê:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Leia-se:

“Art 3º A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da Portaria nº 27 para conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatórios.”

Andréia Antonioli

Portaria nº 36, de 08 de fevereiro de 2017.

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 1470/2016 de 03 de novembro de 2016, publicada no B.S nº 218 em 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização da ARP n. 07/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2016 do processo n. 23538.00821/2016-59.

GESTOR

| | NOME | SIAPE |
|------------|--------------------------------|---------|
| Titular | Ícaro Santana Ortiz | 2275261 |
| Substituto | Nathalie Araújo da Rocha Viega | 2275233 |

FISCAL TÉCNICO

| | NOME | SIAPE |
|------------|--------------------------------|---------|
| Titular | José Lauro Camargo de Oliveira | 2232269 |
| Substituto | Nivi Daiana Barbosa da Costa | 2235348 |

FISCAL ADMINISTRATIVO

| | NOME | SIAPE |
|------------|-------------------------|---------|
| Titular | Elza dos Passos Miranda | 4322908 |
| Substituto | Aline Rigo Jardim | 2213400 |

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º– Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;
 Art. 5º– O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.
 Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA.

Portaria nº 37, de 08 de fevereiro de 2017.

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 1470/2016 de 03 de novembro de 2016, publicada no B.S nº 218 em 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização da ARP n. 12/2017 e Contrato de Comodato 05/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2016 do processo n. 23538.00952/2016-36.

GESTOR

| | NOME | SIAPE |
|------------|-------------------------|---------|
| Titular | Arino Faria da Silva | 3182091 |
| Substituto | Juliana Rodrigues Souza | 1474228 |

FISCAL TÉCNICO

| | NOME | SIAPE |
|------------|------------------------------|---------|
| Titular | José Anderson Goldiano | 2232282 |
| Substituto | Douglas Ferreira de Medeiros | 2354765 |

FISCAL ADMINISTRATIVO

| | NOME | SIAPE |
|------------|-------------------------|---------|
| Titular | Elza dos Passos Miranda | 4322908 |
| Substituto | Aline Rigo Jardim | 2213400 |

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º– Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;
 - Art. 5º– O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.
 - Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA.

23538.000749/2016-60

Folha: 347

Rubrica: _____

Data: 09 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

1º [PRIMEIRO] Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2016, Processo nº 23538000749/2016-60, celebrado entre o Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” UFMS/EBSERH a empresa LAQUA CONSULTORIA E ANALISES DE ÁGUA LTDA- ME, inscrita no CNPJ Sob nº 05.865.801/0001-33 Objeto: alteração da razão social da CONTRATADA. que era LAQUA CONSULTORIA E ANALISES DE ÁGUA LTDA- ME, e passa a ser LAQUA TRATAMENTO E ANÁLISES DE ÁGUA, ALIMENTOS, EFLUENTES, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA- ME, conforme Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social, data da assinatura: 06/02/2017. Assinam: A

Superintendente Andréia Conceição Milan
Brochado Antonioli Silva, pelo
“HUMAP/UFMS/EBSERH”. E o representante
legal da empresa.

ANDRÉIA ANTONIOLLI

Resolução nº 08, de 09 de fevereiro de 2017.

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião Extraordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto: III Curso de Prevenção ao Suicídio do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

**GRUPO DE ESTUDO E PESQUISA EM BIOÉTICA DO
HUMAP-UFMS.**

III CURSO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Projeto apresentado com o objetivo da realização do III Curso de Prevenção ao Suicídio, do Estado de Mato Grosso do Sul.

ESCLAREÇO QUE ESTE CURSO SERÁ PIONEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E ÚNICO NESTE FORMATO NO BRASIL.

TIPO DA PROPOSTA: CURSO

COORDENADOR: Capelão e Professor Colaborador Edilson dos Reis – Coordenador do Grupo de Estudo e Pesquisa em Bioética do HUMAP/EBSERH e Capelão do HUMAP

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/HUMAP/ UFMS, Gerência de Ensino e Pesquisa/ GEP/ HUMAP/ UFMS e Grupo de Estudo e Pesquisa em Bioética do HUMAP/UFMS.

REALIZAÇÃO:

- Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian /HUMAP/ UFMS
- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública MS
- Corpo de Bombeiros Militar MS
- Faculdade Teológica FATHHEL – Centro de Desenvolvimento Humano

APOIO:

- Secretaria Estadual de Saúde
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Estadual de Educação
- Secretaria Municipal de Educação
- Polícia Militar do MS – BOPE
- SAMU
- Faculdade de Medicina Dr. Hélio Mandetta/UFMS
- UCDB
- GAV – Grupo Amor e Vida – antigo CVV fone 141
- UNIGRAM

1 - INTRODUÇÃO:

O suicídio, considerado um sério problema de saúde pública, demanda nossa atenção, não sendo, sua prevenção e controle uma tarefa fácil. Pesquisas indicam que a prevenção do suicídio envolve uma série completa de atividades, abrangendo desde a provisão das melhores condições possíveis para congregar crianças e jovens por meio de um tratamento efetivo dos distúrbios mentais até um controle ambiental dos fatores de

risco. Segundo Shikida *et al* (2006), a palavra suicídio etimologicamente (*sui* = si mesmo; *caedes* = ação de matar) significa uma morte intencional auto-inflingida.

De acordo com Lovisi *et al* (2009), o suicídio é um ato intencional de um indivíduo para extinguir sua própria vida, tendo como principais fatores associados: tentativas anteriores de suicídio, doenças mentais (principalmente depressão e abuso/dependência de álcool e drogas), ausência de apoio social, histórico de suicídio na família, forte intenção suicida, eventos estressantes e características sociodemográficas, tais como pobreza, desemprego e baixo nível educacional.

O suicídio está, no mundo inteiro, entre as cinco maiores causas de morte na faixa etária entre 15 e 19 anos sendo que, em vários países, ele fica como primeira ou segunda causa de morte entre meninos e meninas nessa mesma faixa etária. Segundo Castro *et al* (2011), a proporção de óbitos por suicídios em 2006 foi de 79% para o sexo masculino (início na faixa dos 15 a 19 anos e pico aos 20 a 29 anos) e de 21% para o sexo feminino (início na ascendência entre 10 e 14 anos de idade)

2 - JUSTIFICATIVA

Embora o Brasil não tenha tradição ou cultura suicida, o Mapa da Violência/2013, aponta o suicídio como uma das três causas de mortalidade violenta que mais cresceu na década de 1998-2008: 17% tanto para a população total quanto para a jovem (com idade entre 15 e 24 anos). Segundo Waiselfisz (2011), estudos históricos realizados em São Paulo e no Rio de Janeiro mostram uma mudança nas causas de morte entre os jovens, sendo as epidemias e doenças infecciosas, substituídas pelas denominadas “causas externas” de mortalidade (homicídios, acidentes de trânsito e suicídio). Em conjunto, estas três causas, são responsáveis por quase 2/3 (62,8%) das mortes dos jovens brasileiros.

Há, na literatura internacional, inúmeros relatos de pesquisas que investigaram a ideação e o comportamento suicida entre população jovem dos países industrializados, entretanto, no Brasil, a ideação e tentativa de suicídio entre jovens e adolescentes têm sido pouco estudadas.

No Brasil, outro problema encontrado é a má qualidade dos dados de mortalidade em geral, visto que, segundo Saúde Floripa (2010), das 27 unidades federativas, só oito trazem informações que podem ser consideradas confiáveis. A dificuldade também é a subnotificação, vez que por uma série de razões emocionais, religiosas e até securitárias, as pessoas não alardeiam que seus parentes tiraram a

própria vida, não refletindo, assim, as estatísticas, ao número real. A subestimação estatística, segundo Araújo *et al* (2010), é mais intensa quando se trata de crianças e adolescentes, em que os atos autodestrutivos serão negados ou até escondidos pela família, diante de maiores sentimentos de culpa e/ou vergonha pelo ato.

O Estado de Mato Grosso do Sul, se destaca no cenário brasileiro com alto índice de suicídio, principalmente nas populações indígenas e com um aumento gradual na taxa de atos consumados nas áreas urbanas, sobressaindo neste contexto a população jovem.

O intuito deste curso é criar uma rede de alternativas quanto ao tema e indicar um caminho de conhecimento, compreensão e métodos de auxílio aos que estão passando por uma situação de crise e veem o suicídio como sua única saída.

3 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Quando a Organização Mundial de Saúde lançou uma série de Manuais de Prevenção do suicídio em Genebra no ano de 2000, buscava-se trazer para o debate acadêmico a necessidade de buscar alternativas de prevenir o suicídio entre a população.

Pensando na população juvenil e considerando o aumento dos índices de suicídios nessa população, o presente curso se torna relevante, uma vez que tem como objetivo prevenir, dando suporte técnico aos educadores, profissionais da saúde, religiosos e a comunidade em geral, capacitando-os para identificação da ideação suicida em jovens adolescentes da população não clínica e para apoio e amparo dos indivíduos que desejam o autoextermínio.

O suicídio, tanto na adolescência como em qualquer idade, é uma morte antecipada que pode ser evitada por meio de ações preventivas na família, escola e meios de comunicação como um todo. É importante destacar que o trabalho com o comportamento suicida deve extrapolar os limites da psiquiatria e psicologia, de tal forma que os técnicos em saúde assim como outros profissionais, além de pessoas da comunidade se habilitem para a sua prevenção. Torna-se claro, então, a necessidade de ações no campo da prevenção, objetivando a redução dos índices de tentativas e de suicídios consumados.

4 - PÚBLICO ALVO:

Profissionais de saúde, profissionais da segurança pública e de educação, universitários, residentes, preceptores, tutores e docentes, religiosos e comunidade em geral.

5 - OBJETIVOS:

- Promover atualização científica nas diferentes áreas profissionais da saúde;
- Promover a cultura da prevenção ao suicídio;
- Desmitificar o “tabu” através de ações culturais;
- Produzir material educativo;
- Integrar sociedade na prevenção ao suicídio, por meio de intervenção social;
- Incentivar a produção científica por meio dos trabalhos científicos que serão apresentados no evento;
- Proporcionar momento de troca de experiências entre as diversas instituições que atuam na promoção a vida.

6 - RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Há, na literatura internacional, inúmeros relatos de pesquisas que investigaram a ideação e o comportamento suicida entre população jovem dos países industrializados e bem ampla, entretanto, no Brasil, a ideação e tentativa de suicídio e o ato consumado entre jovens e adolescentes têm sido pouco estudadas. O curso visa trazer um novo olhar para esse tema do suicídio, que é a PREVENÇÃO.

O curso contempla atividades de conhecimentos científicos e atividades realizadas pelos participantes, que atuarão de forma direta e indireta, pelo fato que um dos objetivos do Curso é a elaboração de um Programa de Prevenção de Suicídio em uma escola, igreja, ou empresa, realizado pelos participantes, com propostas de ações pontuadas, juntamente com os profissionais que atuam nos locais citados.

Dessa forma o curso busca conscientizar a sociedade na busca de uma cultura de prevenção, com ações diretas, integrando os conhecimentos científicos aos conhecimentos da comunidade, e assim proporcionando o fortalecimento dos elos do ensino, pesquisa e extensão, levando os valores da dignidade da pessoa humana como meta central do curso.

7 - PROGRAMAÇÃO:

| DATA HORÁRIO | ATIVIDADES | LOCAL |
|--------------------------------|---|----------------------------|
| 07/03/17 19:00 – 22:00 h | <ul style="list-style-type: none"> • Abertura Oficial do Curso • Apresentação cultural • Palestras: “O Sentido da Vida” • Apresentação das Atividades | Auditório 01 da FAMED UFMS |

| | | |
|--|---|--|
| | do Curso e Disciplinas aos alunos | |
| As aulas serão realizadas nas terças e quartas-feiras (19:00 - 22:00h) | <ul style="list-style-type: none"> • Aula presencial • Estudos de casos • Palestras • Apresentação de trabalhos (modalidade pôster) | Auditório 01 da FAMED UFMS |
| 13/12/17 07:00 – 11:00 h | <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e entrega do relatório final das atividades do Curso | Gerência de Ensino e Pesquisa/GEP/HUMAP/UFMS |

GRADE DE ATIVIDADES DO CURSO

Carga horária de 200 horas-aula

AS AULAS SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO 01 DA FAMED UFMS
ESTE MÓDULO TERÁ 100 HORAS AULAS DE ATIVIDADES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1 - Desmistificando os mitos do suicídio
- 2 - Gerenciamento de Crise: Negociação em Caso de Auto Extermínio – BOPE/ PM - 190
- 3 - Protocolo de Atuação do Corpo de Bombeiros em ocorrências com Vitimas de Tentativas de Suicídio – CBM/MS - 193
- 4 - Protocolo de Atuação do SAMU em ocorrências com Vitimas de Tentativas de Suicídio – SAMU – 192

5 – Criando a Cultura da Prevenção ao Suicídio - GAV/Grupo Amor e Vida(Antigo CVV) - 141

6 – Depressão e Ideação Suicida – Intervenção da Psiquiatria

7 – A Visão e o Ensino e as Considerações acerca do Suicídio – Religião e Religiosidade e o paradigmas da espiritualidade

8 – Luto por Suicídio: Formas e Métodos de Superar essa Dor

9 – Analisando as cartas, bilhetes e mensagens de vitimas de suicídio: Drama da comunicação.

FORMAS DE INTERVENÇÕES POR EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

ESTE MÓDULO TERÁ 100 HORAS AULAS

1 - Prevenção do suicídio para profissionais da saúde em atenção primaria. **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Genebra, 2000.**

Prevenção do Suicídio para profissionais das equipes de saúde mental, **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE Genebra, 2006.**

2 - Prevenção do suicídio para professores. **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Genebra, 2000**

Prevenção do suicídio para profissionais da Mídia. **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Genebra, 2000**

3 - Estratégia Nacional de Prevenção do Suicídio; **ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Ministério da Saúde. Brasil /Universidade Estadual de Campinas.**

11º SEMINÁRIO DE PROMOÇÃO A VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/ HUMAP/UFMS, Gerência de Ensino e Pesquisa/ GEP/ HUMAP/ UFMS e Grupo de Estudo e Pesquisa em Bioética do HUMAP/UFMS.

ESTE MODULO TERÁ 15 HORAS DE AULA DE ATIVIDADES

Este evento será realizado no Teatro Glauce Rocha Campus da UFMS, nos dias 12 e 13 de setembro de 2017 , será disponibilizado 750 inscrições, será confeccionado um projeto para este evento e pedido para os certificados aos participantes e equipe de apoio.

8 - RECURSOS FINANCEIROS

Não terá gastos da instituição, pelo fato que os ministrantes estão colaborando voluntariamente no curso.

Não será cobrado taxa de inscrição ou mensalidades aos participantes.

Porém será necessária a confecção de 60 certificados, sendo 50 para os participantes e 10 para a equipe de Coordenação do Curso.

9 - CRONOGRAMA:

| | Jan/17 | fev/17 | Mar a Nov/17 | SET/17 | OUT/17 | NOV/17 | DEZ/17 |
|---|--------|--------|--------------|--------|--------|--------|--------|
| Apresentação do projeto | X | | | | | | |
| Aprovação do projeto pelo Conselho diretivo | X | | | | | | |
| Inscrições | X | X | | | | | |
| Realização do Curso | | | X | X | X | X | |
| Avaliação do Curso | | | | | | X | |
| Elaboração de relatório final | | | | | | X | X |

10 - EQUIPE DE TRABALHO:

10.1 COMISSÃO ORGANIZADORA:

A equipe de trabalho será composta por um Coordenador, dois Consultores Técnicos e seis Monitores.

| COMISSÃO ORGAN. | INTEGRANTES | ÁREA PROFISSIONAL | EMAIL | TELEFONE |
|-----------------|------------------|---------------------------|-------------------------|-----------|
| Coordenador | Edilson dos Reis | Teólogo CBM/MS UFMS | bioeticaufms@bol.com.br | 9982-6179 |

| | | | | |
|--------------------|--------------------------------|---|-------------------------|------------|
| Consultor Técnico | Julberty Antonio de Souza | Médico Psiquiatra UFMS | bioeticaufms@bol.com.br | 9982-1086 |
| Consultora Técnica | Débora Marchetti Chaves Thomaz | Médica Pediatra UFMS | gep.humap@ebserh.gov.br | |
| Consultor Técnico | Emerson Leite de Brito | Educador Físico Secretaria de Educação MS | | 8411-4638 |
| Monitores | Isis de Azevedo Chaves | Téc. Administrativo UFMS | | 981423342 |
| | Luiz Fernando Dall Onder | Téc. Administrativo UFMS | | 99951 6194 |
| | Letícia Pereira de Barros | Acad. Enf. UFMS | | 99211 4942 |
| | Waleska Alves de Oliveira | Acad. Enf. UFMS | | 98154 1161 |
| | Melissa Dias dos Santos | Acad. Psic,UFMS | | 98190 7095 |
| | Darlex Machado de Souza | Acad. Med.UFMS | | 992414261 |

11 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Genebra, 2000.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção do suicídio: um manual para professores. Genebra, 2000

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Ministério da Saúde. Brasil. Estratégia Nacional de Prevenção do Suicídio; Universidade Estadual de Campinas.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção do Suicídio Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental, Genebra, 2006.

LOPES, Hernandes Dias. Suicídio: causas, mitos e prevenção. São Paulo: Hagnos, 2007.

FARBAIN,Gavin J.Reflexões em Torno do Suicídio:A Linguagem e a ética do dano pessoal.São Paulo:Paulus,1999.

DAMY,Ferreira & ZITI,Lizwaldo Mario.Capelania Hospitalar Cristã.2.ed,Santa Bárbara D'Oeste:Socep,2005

ARAÚJO, L. da C.; VIEIRA, K. F. L.; COUTINHO, M. da P. de L. Ideação suicida na adolescência: um enfoque psicossociológico no contexto do ensino médio. Psico-USF. v. 15, n. 1, p. 47-57, jan./abr. 2010.

BOTEGA, N. J.; WERLANG, B. S. G.; CAIS, C. F. da S.; MACEDO, M. M. K.;
Prevenção do comportamento suicida. *Psico-USF*. v. 37, n. 3, p. 213-220, set./dez.
2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção do suicídio: Manual dirigido a profissionais
das equipes de saúde mental. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da
Saúde. Universidade Estadual de Campinas. Disponível em
www.nhu.ufms.br/Bioetica/Textos/ Acesso em 21/10/2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006. Diário
Oficial da União – Seção 1. Nº 156, de 15 de agosto de 2006.

CASTRO, M. de L.; CUNHA, S. S. da; SOUZA, D. P. O. de. Comportamento de
violência e fatores associados entre estudantes de Barra do Garças, MT. *Rev. Saúde
Pública*, ahead of print Epub, 23-set-2011.

LOVISI, G. M.; SANTOS, S. A.; LEGAY, L.; Abelha, L.; VALENCIA, E. Análise
epidemiológica do suicídio no Brasil entre 1980 e 2006. *Rev. Bras. Psiquiatria* 2009;
31(Supl II):S86-93 .

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção do suicídio: Manual para
Professores e Educadores. Transtornos mentais e comportamentais. Departamento de
Saúde Mental. Genebra. 2000.

SAÚDE FLORIPA. Taxa de suicídios no país sobe 36% em 10 anos. 17/08/2010.
Disponível em: [http://saudefloripa33pj.wordpress.com/2010/08/17/taxa-de-suicidios-
no-pais-sobe-36-em-10-anos/](http://saudefloripa33pj.wordpress.com/2010/08/17/taxa-de-suicidios-no-pais-sobe-36-em-10-anos/) Acesso em 28/10/2011.

SHIKIDA, C.; GAZZI, R. de A. V.; ARAUJO JUNIOR, A. F. de. Teoria econômica do
suicídio: estudo empírico para o Brasil. *Ibmec MG Working Paper – WP39*. 2006.

WAISELFISZ, J. J. Mapa da violência 2011: os jovens no Brasil - 1ª Edição. São Paulo:
Instituto Sangari ; Brasília, DF : Ministério da Justiça, 2011. Disponível em:
<http://www.sangari.com/mapadaviolencia/pdf2011/MapaViolencia2011.pdf> Acesso em
28/10/2011.

Edilson dos Reis
Coordenador do Grupo de
Estudo e Pesquisa em Bioética do
do HUMAP/ EBSERH.

PORTARIAS DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA nº 06 de 09 de fevereiro de 2017.

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Eulina Santos Duré**, matrícula SIAPE nº 2204056, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Produtos para à Saúde, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, nas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diego Aparecido Melo

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HUMAP-UFMS